



NOTA FACHESF – 4 de dezembro de 2009

Empréstimo passa para dez remunerações

A Fachesf informa que partir da próxima segunda-feira, dia 7, o teto para empréstimo do tipo pós-fixado sem comprovação passará de oito para dez remunerações. As condições para a solicitação também sofrerão uma alteração: agora o Participante deverá apresentar margem consignável correspondente a 18% da remuneração para o teto. Caso a margem seja inferior a 18%, o limite do empréstimo será reduzido proporcionalmente. Para os Ativos, será exigida ainda uma reserva de poupança compatível com o valor a ser emprestado.

Uma outra novidade é a mudança no cálculo do saldo devedor, que deixa de ser corrigido pelo IGP-M + 6% ao ano e passa a ser corrigido pela variação real do IGP-M + 0,5% ao mês. Isso significa que, mesmo que o IGP-M do mês seja negativo, esse índice será considerado na correção do empréstimo. A mudança atende a uma orientação estabelecida pela Resolução 3792 do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Por exemplo: se, em um determinado mês, o IGP-M for negativo em 0,3% (–0,3%), a correção que será aplicada na parcela mensal será calculada da seguinte maneira: $(-0,3\%) + 0,5\% = 0,2\%$. Ou seja, o saldo devedor do empréstimo será corrigido em apenas 0,2% (Q.Q.M e demais encargos permanecem).

Segundo a Diretoria Executiva da Fachesf, tais alterações atendem a diversas solicitações recebidas dos Participantes e faz parte do processo contínuo de aperfeiçoamento dos produtos e serviços oferecidos pela Fundação.